

Ofício Circulado N.º: 16062

Data: 2025-10-20

Entrada Geral:

N.º Identificação Fiscal (NIF):

Sua Ref.ª:

Técnico: PCB/MCP/ISC

Alfândegas
Delegações Aduaneiras
Postos Aduaneiros

Assunto: SIMTEM - VIA AÉREA - PLANO DE CONTINUIDADE

Considerando a implementação do novo sistema declarativo previsto no Código Aduaneiro da União, o Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias (SiMTeM);

Considerando a necessidade de disciplinar as situações em que não é possível, por impedimento dos sistemas eletrónicos, dos operadores ou das autoridades aduaneiras, a entrega/tramitação das declarações/formalidades com recurso a sistemas informáticos, foi adotado um procedimento de continuidade adequado ao SiMTeM – Via Aérea.

Divulga-se através do presente Ofício Circulado, o plano de continuidade adequado ao SiMTeM – Via Aérea, contendo as regras específicas aplicáveis às formalidades nele tramitadas.

Lisboa, 20 de outubro de 2025

A Subdiretora-Geral

Ana Cristina Trovão

Plano de Continuidade

Sistema integrado dos Meios de Transporte e das Mercadorias – Via Aérea (SiMTeM – Via Aérea)

ELABORADO

DSRA

APROVADO

A 20 de outubro de 2025, pela Senhora Subdiretora-Geral para a Área de Gestão Aduaneira

VERSÃO

DATA	Autor	Versão	Comentários
2025-10-20	DSRA	1.0	

ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO	5
2. ATRIBUIÇÃO DE CONTRAMARCA	6
2.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (Sistema SiMTeM)	6
2.2. Indisponibilidade do sistema informático da ANA/ANAM.....	6
2.3. Indisponibilidade dos sistemas informáticos da AT e da ANA/ANAM/	7
2.4. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas.....	7
3. COMPLEMENTO DO PROCESSO DE CONTRAMARCA E PROCESSAMENTO DA DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO	8
3.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SiMTeM).....	8
3.2. Indisponibilidade do sistema informático do transportador ou do seu representante	8
3.3. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas.....	9
4. AUTORIZAÇÕES DE SAÍDA.....	9
4.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SiMTeM).....	9
4.2. Indisponibilidade do sistema informático do depositário.....	9
4.3. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas.....	10
5. LISTA DE ENDEREÇOS DE EMAIL PARA PROCESSOS DE CONTINUIDADE	10

1. INTRODUÇÃO

O Código Aduaneiro da União (CAU) prevê que todo o intercâmbio de informações entre as autoridades aduaneiras e os operadores económicos, bem como o armazenamento dessas informações, seja efetuada através de técnicas de processamento eletrónico de dados mediante sistemas de informação e de comunicação.

Assim, considerando que no PT-CAU está estabelecido o seguinte no que respeita à atualização do sistema de Notificação de Chegada, Notificação de Apresentação e Depósito Temporário no âmbito do CAU: “Este projeto tem como objetivo definir os processos de Notificação de Chegada do meio de transporte, de Apresentação das mercadorias (Notificação de Apresentação) e de Declaração de Depósito Temporário, tal como descritos no CAU, bem como apoiar a harmonização destes aspetos entre os Estados- Membros no que diz respeito ao intercâmbio de dados entre os operadores e as alfândegas”

Considerando que foi necessário criar as condições quer permitam o cumprimento das formalidades em caso de falha dos sistemas informáticos, foi fundamental definir as regras específicas relativas ao Plano de Continuidade aplicáveis às formalidades que constam do SiMTeM – Via Aérea.

Considerando que a solução a adotar depende da circunstancialidade de cada situação, o presente plano de continuidade define os procedimentos que devem ser adotados quando existe a inoperacionalidade dos sistemas informáticos, quer do declarante, quer da AT, definindo as regras em função do sistema e do momento do circuito declarativo onde ocorre a disrupção.

Assim, sempre que se verifique indisponibilidade num dos seguintes sistemas informáticos:

- 1) Da AT - SiMTeM;
- 2) Da ANA/ANAM;
- 3) Do Transportador ou do seu representante
- 4) Do Depositário

Dever-se-á implementar o procedimento de contingência que será determinado:

- a) Pelo HelpDesk central do SiMTeM, nos dias úteis, entre as 9H00 e as 17H00
ou
- b) Pela direção de cada Alfândega

Considerando que as estâncias aduaneiras enquanto primeira linha de intervenção, possuem informação privilegiada para a tomada de decisão, a Direção de cada Alfândega, mesmo durante o horário de funcionamento do HelpDesk central, deverá desencadear os procedimentos que considerar necessários ao célere desalfandegamento das mercadorias.

Sempre que desencadear procedimentos de contingência, a Alfândega em questão deverá comunicar ao HelpDesk central (DSRA - Helpdesk SDS: email - dsra-help-sds@at.gov.pt) a autorização concedida para o recurso àquele procedimento, com indicação da respetiva hora de início e fim.

O procedimento de contingência, consoante a situação, revestirá os seguintes contornos:

2. ATRIBUIÇÃO DE CONTRAMARCA

2.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (Sistema SiMTeM)

- 2.1.1. Nas situações em que ainda não há contramarca atribuída eletronicamente ao processo do meio de transporte, os operadores deverão solicitar à respetiva estância aduaneira, de preferência por e-mail ou fax, a criação da contramarca, remetendo-lhe os dados necessários para o efeito (número, natureza e classificação do voo, matrícula do avião, data e local previsto de chegada, distribuição de tráfego, tipo aeronave e tipo de operação).
- 2.1.2. Com base na informação prestada pela companhia aérea ou pelo seu representante, a estância aduaneira em causa atribuirá a contramarca por processos manuais, informando a ANA/ANAM, pelo meio mais célere, do número atribuído, bem como o operador pela mesma via que este utilizou para solicitar a contramarca.
- 2.1.3. O número da contramarca a atribuir manualmente deverá começar por nove e ter a mesma estrutura do número automaticamente atribuído pelo sistema, isto é:
- Três dígitos para o código da estância
 - Um dígito para o código da via, correspondendo à via aérea o número 4
 - Quatro dígitos para o ano
 - Seis dígitos para a contramarca, sendo que, nestes casos, o primeiro algarismo, obrigatoriamente, tem de ser o nove (9). Exemplo: 01542025900001
- 2.1.4. Quando o sistema SiMTeM estiver operacional e ao receber os dados do sistema informático da ANA/ANAM, em função das previsões de chegada, atribui os respetivos números de contramarca eletrónica.
- 2.1.5. Se, dado o lapso de tempo em que o sistema SiMTeM esteve inoperacional, os dados comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM contiverem, para uma determinada data/hora dum voo, informação subsequente à da previsão de chegada, por exemplo a data de aterragem, previsão de saída ou saída efetiva da aeronave, o sistema SiMTeM integrará essa informação.

2.2. Indisponibilidade do sistema informático da ANA/ANAM

- 2.2.1. Considerando que a criação da contramarca é, em regra, desencadeada pela informação disponibilizada pelo sistema informático da ANA/ANAM, a sua indisponibilidade conduz a que tenham de ser os operadores a desencadear esta criação, utilizando para o efeito o sistema SiMTeM em conformidade com as respetivas especificações.
- 2.2.2. Na sequência da informação prestada pela companhia aérea ou pelo seu representante no sistema SiMTeM, este cria a contramarca e devolve o respetivo número à pessoa que forneceu essa informação.
- 2.2.3. O sistema SiMTeM fornece o número da contramarca ao sistema informático da ANA/ANAM e, em virtude da respetiva indisponibilidade, tal número ficará assinalado no sistema SiMTeM para novo envio, o que ocorrerá sucessivamente até que o sistema SiMTeM receba a indicação de que a informação foi recebida pelo sistema informático da ANA/ANAM.
- 2.2.4. Quando o sistema informático da ANA/ANAM estiver operacional, este sistema disponibilizará os respetivos dados. Se nesta comunicação já constar o número da contramarca, o sistema SiMTeM confrontará os dados comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM com os residentes no sistema e, se necessário, atualizará os dados fornecidos pela companhia aérea ou pelo seu representante, pelos seus equivalentes comunicados pelo sistema informático da ANA/ANAM. Caso não conste o número de contramarca, a confrontação e, eventual atualização atrás referida, será efetuada em função da data/hora/voo.

2.3. Indisponibilidade dos sistemas informáticos da AT e da ANA/ANAM/

- 2.3.1. Nas situações em que, quer o sistema SiMTeM, quer o sistema informático da ANA/ANAM, estejam inoperacionais, a atribuição de contramarca é efetuada por processos manuais, conforme consta do ponto [2.1.3](#).
- 2.3.2. Consoante o sistema que primeiramente ficar operacional, os procedimentos subsequentes a adotar são os referidos nos pontos [2.1](#) ou [2.2](#)

2.4. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas

- 2.4.1. Neste caso, o operador deverá solicitar, de preferência por e-mail ou fax, à estância aduaneira em causa, a criação da contramarca remetendo-lhe os dados necessários para o efeito (número, natureza e classificação do voo, matrícula do avião, data e local previsto de chegada, distribuição de tráfego, tipo aeronave e tipo de operação).

2.4.2. A atribuição de contramarca é efetuada por processos manuais, conforme consta do ponto [2.1.3](#)

2.4.3. Assim que seja possível aceder ao portal das declarações eletrónicas, o operador deverá criar a contramarca em falta, inserindo o número da contramarca criada em processo de continuidade.

3. COMPLEMENTO DO PROCESSO DE CONTRAMARCA E PROCESSAMENTO DA DECLARAÇÃO PARA DEPÓSITO TEMPORÁRIO

Neste âmbito não existe qualquer relacionamento entre os sistemas informáticos da AT e da ANA/ANAM, pelo que a inoperacionalidade destes sistemas não releva para este efeito, na medida em que nada impede que os operadores enviem a informação subsequente à criação da contramarca e a declaração para depósito temporário (DDT).

3.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SiMTeM)

3.1.1. Em situações de indisponibilidade do sistema da AT, os procedimentos deverão ser assegurados com recurso ao suporte papel (apresentação dos manifestos), sempre que a inoperacionalidade do sistema seja impeditiva da libertação das mercadorias da esfera de ação da autoridade aduaneira.

3.1.2. Se, devido à inoperacionalidade do sistema SiMTeM ainda não tiver sido atribuído MRN à DDT e, por forma a que a mercadoria seja submetida a um regime aduaneiro, deverá ser indicado no sistema invocador (ex: STADATIMP DAIN, STADATRACAU¹) o MRM, seguindo a seguinte estrutura:

- Dois dígitos para o ano (ex:25)
- Dois carateres para o país (PT)
- Seis dígitos para a estância aduaneira (ex: 000015)
- Dois carateres para as siglas associadas à contramarca (CM)
- Seis dígitos para o número da contramarca (200125)

EXEMPLO: 25PT000015CM200125

3.1.3. O transportador ou o seu representante deverá assegurar o envio para o sistema SiMTeM de toda a informação pendente.

3.2. Indisponibilidade do sistema informático do transportador ou do seu representante

3.2.1. Nestas situações, o envio da informação em causa deve, em princípio, ser efetuado através do “canal” Webforms, disponibilizado pela AT.

¹ Quando a interligação ao SiMTeM estiver em produção.

3.2.2. Contudo, se a indisponibilidade técnica que justifica o recurso ao procedimento de contingência não impedir os operadores de produzirem ficheiros em formato xml. mas, apenas, de efetuar o seu envio via eletrónica, poderão os operadores solicitar, por e-mail, às estâncias aduaneiras envolvidas, a possibilidade de os transmitir ou, em alternativa, solicitar a apresentação dos mesmos em suporte magnético (ex: pen-drive ou outro suporte), através da funcionalidade “Enviar mensagem” no menu “Geral”, submenu “Mensagens”

3.2.3. Se a alternativa for a apresentação em pen-drive ou outro suporte, deverá ser enviado por email uma declaração, assinada, onde conste o nome dos ficheiros xml. para os quais é solicitado o registo, assim como o seu conteúdo integral.

3.3. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas

3.3.1. Aplica-se o previsto no ponto [3.1](#)

4. AUTORIZAÇÕES DE SAÍDA

4.1. Indisponibilidade do sistema informático da AT (SiMTeM)

4.1.1. Em situações de indisponibilidade do sistema da AT (SiMTeM), os procedimentos deverão ser assegurados com recurso ao suporte papel (ex: apresentação ao depositário do título de depósito carimbado e assinado pela alfândega), sempre que a inoperacionalidade do sistema seja impeditiva da libertação das mercadorias da esfera de ação da autoridade aduaneira.

4.1.2. O Depositário deverá assegurar o envio para o sistema SiMTeM de toda a informação que possa estar pendente (envio dos relatórios de descarga/movimentos de saída).

4.1.3. Após a normalização do sistema, a estância aduaneira efetuará o apuramento manual, sempre que possível, a fim de ser comunicada a autorização de saída ao depositário.

4.2. Indisponibilidade do sistema informático do depositário

4.2.1. Nestas situações, o envio da informação em causa deve, em princípio, ser efetuado através do “canal” Web forms, disponibilizado pela AT.

4.2.2. Contudo, se a indisponibilidade técnica que justifica o recurso ao procedimento de contingência não impedir os operadores de produzirem ficheiros em formato xml.

mas, apenas, de efetuar o seu envio via eletrónica, poderão os operadores solicitar, por e-mail, às estâncias aduaneiras envolvidas, a possibilidade de os transmitir ou, em alternativa, solicitar a apresentação dos mesmos em suporte magnético (ex: pen-drive ou outro suporte), através da funcionalidade “Enviar mensagem” no menu “Geral”, submenu “Mensagens”

- 4.2.3. Se a alternativa for a apresentação em pen-drive ou outro suporte, deverá ser enviado por email uma declaração, assinada, onde conste o nome dos ficheiros xml. para os quais é solicitado o registo, assim como o seu conteúdo integral.

4.3. Indisponibilidade do portal das declarações eletrónicas

- 4.3.1. O procedimento de continuidade deverá ser assegurado por medidas de continuidade decorrentes da interligação com os outros sistemas declarativos, nomeadamente com a apresentação do documento probatório de desalfandegamento, no que respeita ao STADAIMPCAU - DAIN

5. LISTA DE ENDEREÇOS DE EMAIL PARA PROCESSOS DE CONTINUIDADE²

Nome na Lista de endereços	endereço-ctg@
Alfândega Aveiro	Contingências aaveiro-ctg@at.gov.pt
Delegação da Covilhã	Contingências aaveiro-dc-ctg@at.gov.pt
Delegação da Figueira da Foz	Contingências aaveiro-dff-ctg@at.gov.pt
Delegação de Vilar Formoso	Contingências aaveiro-dvf-ctg@at.gov.pt
Alfândega Braga	Contingências abraca-ctg@at.gov.pt
Delegação de Bragança	Contingências abraca-db-ctg@at.gov.pt
Delegação de Peso da Régua	Contingências abraca-dpr-ctg@at.gov.pt
Alfândega Faro	Contingências afaro-ctg@at.gov.pt
Delegação de Portimão	Contingências afaro-dp-ctg@at.gov.pt
Delegação do Aeroporto de Faro	Contingências afaro-af-ctg@at.gov.pt
Alfândega Peniche	Contingências apeniche-ctg@at.gov.pt
Posto de Riachos	Contingências apeniche-pr-ctg@at.gov.pt
Alfândega Aeroporto Lisboa	aalisboa-sds@at.gov.pt
Alfândega Alverca	Contingências aalverca-ctg@at.gov.pt
Alfândega Jardim do Tabaco	Contingências ajtabaco-ctg@at.gov.pt
Alfândega Marítima de Lisboa	Contingências amaritima-ctg@at.gov.pt
Alfândega Aeroporto Porto	Contingências aaporto-ctg@at.gov.pt
Alfândega Freixieiro	Contingências afreixieiro-ctg@at.gov.pt
Alfândega Leixões	Contingências aleixoes-ctg@at.gov.pt

² Caso as Alfândegas pretendam alterar os endereços constantes da presente lista, deverão, previamente, informar a DSRA do novo endereço, por forma a que esta DS proceda à respetiva atualização da informação.

Alfândega Setúbal	Contingências asetubal-ctg@at.gov.pt
Delegação de Elvas	Contingências asetubal-de-ctg@at.gov.pt
Delegação de Sines	Contingências asetubal-ds-ctg@at.gov.pt
Alfândega Viana do Castelo	Contingências avcastelo-ctg@at.gov.pt
Alfândega Ponta Delgada	Contingências apdelgada-ctg@at.gov.pt
Delegação da Horta	Contingências apdelgada-dh-ctg@at.gov.pt
Delegação de Angra do Heroísmo	Contingências apdelgada-dah-ctg@at.gov.pt
Delegação do Aeroporto de Santa Maria	Contingências apdelgada-dasm-ctg@at.gov.pt
Alfândega Funchal	Contingências afunchal-ctg@at.gov.pt

NOTA:

Importa ter presente que as indisponibilidades anteriormente referidas podem verificar-se em estados diferentes do tratamento da informação, pelo que poderá ser necessário conjugar os procedimentos descritos nos pontos anteriores.